ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
Pregão Presencial Nº 03/2020

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2020, **O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71,Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 18/02/2020, e publicada no site, em 21/02/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 06, paragrafo único, do Decreto Municipal nº 13/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**ABSORVENTE DIÁRIO ULTRA FINO PCT C 15 UNID**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 4,48
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 4,50
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 3	**ÁGUA SANITÁRIA, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 21,20
2ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 21,29
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 21,30

4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 27,39
5ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 27,68
ITEM 4	**ALCOOL 92 % - 1 L**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 5,85
2ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 5,89
3ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 5,92
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 6,05
5ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 6,35
ITEM 5	**ALCOOL GEL 500 ML**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 12,10
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 12,85
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 13,13
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 13,27
5ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 13,82
ITEM 6	**ALVEJANTE SEM CLORO CX C/ 06 UND DE 2 L**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 56,00
2ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 56,08
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 56,10
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 59,18
5ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 59,80
ITEM 7	**AMACIANTE DE ROUPA -CX C/ 06 UND DE 2L**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 25,90
2ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 25,93
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 26,00
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 31,71
5ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 32,04
ITEM 8	**ANTI-SÉPTICO BUCAL COM FLUOR 250 ML**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 10,90
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 11,00
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 10	**BALDE DE PLASTICO, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 10,30
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 10,40
3ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 10,89
4ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 11,10
5ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 11,13
ITEM 11	**BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 20 X 30, 1 KG C/ 500 UNID**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 19,00
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 19,23
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 19,24
4ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 19,25

5ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 20,49
ITEM 12	**BOBINA PICOTADA , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 23,85
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 23,89
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 23,90
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 24,00
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 24,35
ITEM 13	**BOBINA PICOTADA , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 28,50
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 28,79
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 28,80
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 29,80
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 29,85
ITEM 14	**CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 4,60
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 4,62
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,79
4ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 4,99
5ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 4,99
ITEM 15	**CESTO DE LIXO 10 L**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 5,90
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 6,00
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 6,03
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 6,30
5ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 6,55
ITEM 16	**CHINELO DE DEDO 35/36**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 11,75
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 11,80
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 17	**CHINELO DE DEDO N 37/ 38**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 11,75
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 12,49
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 18	**CHINELO DE DEDO N 39/40**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 11,75
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 12,49
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 20	**COPO PLASTICO DESCARTAVEL , conforme edital.**	**VALOR**

1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 3,65
2ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 3,66
3ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 3,70
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 3,71
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 3,83
ITEM 21	**COTONETE CX C/ 100 UND**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 3,65
2ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 3,70
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 22	**CREME DENTAL 90G**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 2,60
2ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 2,63
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 2,65
4ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 2,72
5ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 2,93
ITEM 23	**CREME HIDRATANTE PARA CABELO 200ML**	**VALOR**
1ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 5,75
2ª colocada		R$
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 24	**DESINFETANTE 02 L , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 23,00
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 23,01
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 23,10
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 32,26
5ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 32,60
ITEM 25	**DESODORANTE SPRAY 90 ML**	**VALOR**
1ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 8,00
2ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 8,19
3ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 9,40
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 26	**DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400ML**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 9,00
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 9,19
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 9,35
4ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 10,09
5ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 10,30
ITEM 27	**DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO DE 500 ML**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 1,17

2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 1,18
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 1,20
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 1,56
5ª colocada		R$
ITEM 28	**ESCOVA C/ ALÇA , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 3,50
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 4,00
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,03
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 4,16
5ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 4,35
ITEM 29	**ESCOVA DE DENTE MACIA - ADULTO**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 2,40
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 2,45
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 2,73
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 30	**ESCOVA DE VASO COM SUPORTE**	**VALOR**
1ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 5,25
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 6,24
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 6,44
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 6,44
5ª colocada		R$
ITEM 31	**ESFREGAO DE AÇO - UND**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 0,65
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 0,70
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 1,23
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 32	**ESPONJA DUPLA FACE , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 0,55
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 0,58
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 0,98
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 1,29
5ª colocada		R$
ITEM 34	**FLANELA NAS DIMENSÕES 30 CM X 40CM**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 1,30
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 1,34
3ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 1,41
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 1,43
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 1,47
ITEM 36	**GÁS LIQUEFEITO 13 KG**	**VALOR**
1ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 74,00
2ª colocada		R$
3ª colocada		R$

4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 37	**GRARDANAPO DE SECAR LOUÇA EM ALGODAO**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 4,35
2ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 4,38
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,43
4ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 4,82
5ª colocada		R$
ITEM 38	**GUARDANAPO DE PAPEL 50 UN CADA**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 1,49
2ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 1,50
3ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 1,60
4ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 1,65
5ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 1,69
ITEM 39	**LÃ DE AÇO - PACOTE 60 GR , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 1,35
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 1,40
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 1,58
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 41	**LIMPA VIDRO - 500 ML**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 4,50
2ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 4,89
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 4,90
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 42	**LIXEIRA TELADA COM CAPACIDADE DE 10L**	**VALOR**
1ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 19,00
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 19,20
3ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 19,21
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 19,23
5ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 19,85
ITEM 43	**LUVA BANHADA C/ LATEX , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 4,35
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 7,71
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 44	**LUVA LATEX DE LIMPEZA TAMANHO G - PAR**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 4,70
2ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 4,79
3ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 4,91
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,92
5ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 4,99

ITEM 45	**LUVA LATEX DE LIMPEZA TAMANHO M - PAR**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 4,68
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 4,69
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,92
4ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 4,99
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 5,08
ITEM 46	**LUVA LATEX DE LIMPEZA TAMANHO P - PAR**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 4,70
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,92
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 4,99
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 5,08
5ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 5,08
ITEM 47	**MULTI INSETICIDA TIPO AEROSSOL 300 ML**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 7,00
2ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 7,43
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 7,45
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 48	**NAFTALINA PCT 50 GRAMAS**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 1,70
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 1,72
3ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 1,86
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 49	**PÁ DE LIXO COM CABO DOBRÁVEL , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 18,35
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 18,41
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 18,42
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 20,00
5ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 20,00
ITEM 50	**PALITO DENTAL CX C/ 200 UND**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 1,55
2ª colocada		R$
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 51	**PANO ATOALHADO , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 5,93
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 5,94
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 9,50
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 52	**PANO DE CHÃO SACO 50 X 50 CM**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 3,59

2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 3,60
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 5,89
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 6,08
5ª colocada		R$
ITEM 53	**PANO DE PRATO ATOALHADO , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 3,75
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 3,79
3ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 3,84
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 3,86
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 3,99
ITEM 54	**PANO DE PRATO NA COR BRANCA 50 CM X 70 CM**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 4,10
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 4,11
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,12
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 4,25
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 4,26
ITEM 55	**PANO DE PRATO NA COR BRANCA 50 CM X 70 CM**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 4,15
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 4,18
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,21
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 4,35
5ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 4,50
ITEM 56	**PAPEL ALUMINIO ROLO 30cm X 7,5 m**	**VALOR**
1ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 4,00
2ª colocada		R$
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 57	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 4,20
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 4,53
3ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 4,67
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 58	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 60,00
2ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 65,60
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 67,07
4ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 69,25
5ª colocada		R$
ITEM 59	**PAPEL TOALHA, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 11,00
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 11,34
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 12,00

4ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 12,33
5ª colocada		R$
ITEM 60	**PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 60,00
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 64,09
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 64,10
4ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 67,66
5ª colocada		R$
ITEM 61	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA**	**VALOR**
1ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 3,50
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 3,70
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 3,75
4ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 4,05
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$4,10
ITEM 62	**PEDRA SANITARIA 25 GR**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 1,20
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 1,29
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 1,91
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 63	**RODO COM CABO DE ALUMÍNIO, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 22,40
2ª colocada		R$
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 64	**SABÃO DE GLICERINA P BANHO 90 G**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 1,30
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 1,70
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 2,48
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 65	**SABÃO EM BARRA DE 400G**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 1,60
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 1,80
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 1,98
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 66	**SABÃO EM PÓ , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 8,45
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 8,49
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 8,55
4ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 9,27
5ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 9,34

ITEM 67	**SABAO EM PÓ , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 7,65
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 7,69
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 8,20
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 8,33
5ª colocada		R$
ITEM 68	**SABÃO MULTIUSO AZUL 200 GRAMAS**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 1,44
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 1,45
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 1,48
4ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 1,49
5ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 1,50
ITEM 69	**SABONETE 130 G**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 1,80
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 1,84
3ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 3,06
4ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 3,06
5ª colocada		R$
ITEM 70	**SABONETE LIQUIDO (BOMBONA 05 L)**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 24,50
2ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 24,72
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 25,27
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 25,54
5ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 26,60
ITEM 71	**SABONETE LIQUIDO 1KG**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 12,90
2ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 12,95
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 13,23
4ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 13,37
5ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 13,49
ITEM 72	**SACO BRANCO ALVEJADO , conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 2,90
2ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 2,94
3ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 2,99
4ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 3,00
5ª colocada		R$
ITEM 73	**SACO DE LIXO 200 L**	**VALOR**
1ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 0,81
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 0,82
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 0,85
4ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 0,89
5ª colocada		R$
ITEM 74	**SACO DE LIXO DE 100 LITROS**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 2,25

2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 2,30
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 2,80
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 2,80
5ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 2,90
ITEM 75	**SACO DE LIXO DE 15 LITROS**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 2,40
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 2,50
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 2,71
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 2,72
5ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 2,80
ITEM 76	**SACO DE LIXO DE 30 LITROS**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 2,40
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 2,50
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 2,58
4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 2,71
5ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 2,80
ITEM 77	**SACO DE LIXO DE 50 LITROS**	**VALOR**
1ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 2,55
2ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 2,59
3ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 2,60
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 2,69
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 2,80
ITEM 78	**SAPONÁCEO EM PÓ (EMBALAGEM COM 300G)**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 3,00
2ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 3,01
3ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 3,02
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 3,02
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$
ITEM 79	**SHAMPOO INFANTIL 200ML**	**VALOR**
1ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 12,40
2ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 13,41
3ª colocada	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas	R$ 13,41
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 80	**SODA CAUSTICA HODROXIDO DE SÓDIO 99% - 1KG**	**VALOR**
1ª colocada	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda	R$ 11,50
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 13,70
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 14,29
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 81	**TOALHA DE BANHO**	**VALOR**
1ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 21,35
2ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 21,39
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 21,46

4ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 22,16
5ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 22,16
ITEM 82	**TOALHA DE MESA PLASTICA TERMICA**	**VALOR**
1ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 9,50
2ª colocada		R$
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 83	**TOALHA DE ROSTO, conforme edital**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 14,30
2ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 14,40
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 14,41
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 14,87
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 14,88
ITEM 84	**TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA**	**VALOR**
1ª colocada	TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	R$ 14,00
2ª colocada	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda	R$ 14,05
3ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 14,08
4ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 14,53
5ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$14,54
ITEM 85	**VASSOURA DE PANO ALGODÃO, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 7,50
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 8,00
3ª colocada	Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos	R$ 14,46
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 86	**VASSOURA EM NYLON, conforme edital.**	**VALOR**
1ª colocada	Marcela Martins dos Santos	R$ 7,50
2ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 8,00
3ª colocada	Jonathan Afonso do Prado	R$ 15,52
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$
ITEM 87	**VELA Nº 2 PCT COM 8 UNIDADES**	**VALOR**
1ª colocada	Nelsa M A Munhoz Schultz	R$ 3,20
2ª colocada		R$
3ª colocada		R$
4ª colocada		R$
5ª colocada		R$

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações

para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou emissão de autorização de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.
V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
IX - O detentor ficará obrigado a atender todas as autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Gerenciador por escrito, mediante emissão de autorização de fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada.

7.2 As autorizações de fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OG, em dias úteis, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.4 A Registrada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

7.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.7 A recusa da Registrada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos e notas fiscais no setor de compras, as quais deverão ser distintas por secretaria e acompanhadas pelas Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas e

com observância do artigo 5° da Lei n° 8.666/93. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução da entrega dos produtos. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.
II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.
V - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM, *pro rata die*.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
II – Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.
III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA
A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS
Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e, da Fornecedora, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES
I - Constituem obrigações do **Município**:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
II - Constituem obrigações da **Fornecedora**:
a) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município;
d) serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
g) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas;
h) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários;
i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA EFICÁCIA
A presente ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

16. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), e duas testemunhas.

Local, em 21 de fevereiro de 2020.

Órgão Gerenciador	Arena Distribuidora de Bebidas Ltda
Jonathan Afonso do Prado	Marcela Martins dos Santos
Nelsa M A Munhoz Schultz	Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda
TMC Soluções em Suprimentos Eirelli	WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas

Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos

Testemunha	Testemunha